



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i)

Item	Descrição	Un	Qtde	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa do ramo de construção civil para a execução de obra de reforma da EM VIVER E CONHECER, conforme projeto, memorial descritivo e documentos que integram o processo. Com recursos próprios e estaduais.	OBRA COMUM	01	R\$1.619.134,02

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este instrumento estabelece o regime de execução adotado para a contratação, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o seguinte:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário; | <input type="checkbox"/> Contratação integrada; |
| <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço global; | <input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada; |
| <input type="checkbox"/> Empreitada integral; | <input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado. |
| <input type="checkbox"/> Contratação por tarefa; | |

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, c)

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	<p>A Escola Municipal Viver e Conhecer, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Capinzal/SC, é uma das principais instituições educacionais do município, desempenhando papel fundamental na formação de crianças e adolescentes. Localizada no Bairro São João, a unidade escolar atende atualmente aproximadamente 821 alunos, abrangendo a Educação Infantil, nas modalidades Infantil V e Infantil VI, bem como o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, contando com uma equipe composta por cerca de 85 profissionais entre professores, equipe gestora e servidores de apoio.</p> <p>A instituição dispõe de ampla estrutura física destinada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e de convivência escolar, contando com salas de</p>
--	---



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

aula, biblioteca, laboratório de informática, laboratório de ciências, auditório, quadra esportiva coberta, cozinha, refeitório, parque infantil e demais espaços de apoio ao processo de ensino e aprendizagem.

Considerando a relevância da escola para a comunidade escolar e o elevado número de estudantes atendidos diariamente, torna-se indispensável a realização de investimentos contínuos na manutenção e conservação de sua infraestrutura, visando garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto e bem-estar para alunos, professores, servidores e demais usuários.

Nesse contexto, verificou-se a necessidade de realização de obra de reforma em toda a cobertura da unidade escolar, em razão do desgaste natural dos materiais e da necessidade de preservação da estrutura física da edificação. A intervenção contempla a reforma completa do telhado da escola, buscando solucionar problemas relacionados à conservação da cobertura, prevenindo infiltrações, goteiras e demais danos que possam comprometer a segurança da edificação e o adequado funcionamento das atividades escolares.

Além da reforma do telhado, a contratação contempla intervenções em outros espaços da unidade escolar, incluindo a reforma do piso do auditório, ampliação do auditório para melhor atendimento das atividades pedagógicas, culturais e eventos promovidos pela instituição, bem como adequações e melhorias em salas de aula e espaços coletivos utilizados diariamente pela comunidade escolar.

A obra também prevê a ampliação e reforma da cozinha e do refeitório, visando proporcionar melhores condições de preparo, armazenamento e distribuição da alimentação escolar, garantindo mais funcionalidade, segurança, conforto e qualidade no atendimento aos estudantes.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades educacionais em ambiente adequado, promover a valorização dos espaços escolares, preservar o patrimônio público municipal e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. Além disso, as melhorias contribuirão para aumentar a vida útil da edificação, reduzir custos futuros com manutenções corretivas emergenciais e atender de forma mais eficiente às necessidades da comunidade escolar.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>Portanto, a presente contratação visa atender ao interesse público, promovendo a modernização, ampliação e conservação da estrutura física da Escola Municipal Viver e Conhecer, garantindo um ambiente mais seguro, funcional e adequado para o atendimento dos alunos e para o desenvolvimento das atividades educacionais ofertadas pelo Município de Capinzal.</p>
4 - NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO (art. 6º, XXIII, a; art. 18, III)	
4.1 - NATUREZA	<p><input type="checkbox"/> Serviço comum de engenharia</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço especial de engenharia</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Obra comum</p>
4.2 - HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 60 meses, após a sua conclusão.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h)	
5.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO	<p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Concorrência.</p>
5.2 - CRITÉRIO DE	<p><input checked="" type="checkbox"/> Menor preço, conforme justificado no ETP.</p> <p><input type="checkbox"/> Melhor técnica, conforme justificado no ETP e no documento do seq. X.</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

JULGAMENTO	<input type="checkbox"/> Técnica e preço, conforme justificado no ETP e no documento do seq. X. <input type="checkbox"/> Maior desconto, conforme justificado no ETP. <input type="checkbox"/> Maior retorno econômico, conforme justificado no ETP.	
5.3 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: (Caso se assinale "sim") <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
5.4 - CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.	
5.5 - HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: (Caso se assinale "sim")	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
6 - REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, d)		
6.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Qual? Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Por que? Demonstrar a capacidade técnica e a regularidade profissional da futura contratada, assegurando a adequada execução do objeto licitado.
	<input type="checkbox"/> Não.	
6.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: Transparência no processo.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.	Justificativa: (Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	<input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	<input checked="" type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	Justificativa: Assegura a capacidade técnica da empresa, minimiza riscos e garante a qualidade da execução do projeto.
	<input type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).
	<input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	<input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
6.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Especificar: (Caso se assinale "sim") <input checked="" type="checkbox"/> Sim.	<input type="checkbox"/> uso de equipamentos de climatização mecânica ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

apenas nos ambientes onde for indispensável;

automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação-tarefa e uso de sensores de presença;

uso de materiais de iluminação de alto rendimento e eficientes;

uso de energia limpa para aquecimento de água;

sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

diversificação da matriz de abastecimento de água por meio da utilização de fontes alternativas de água não potável, com o possível aproveitamento de águas pluviais e de rebaixamento de lençol freático, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, o transporte, o armazenamento e seu aproveitamento, quando possível e conforme a característica do insumo captado;

utilização de materiais reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis, biodegradáveis e compostáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e

utilização de materiais reciclados oriundos dos resíduos sólidos da construção civil e de demolição, ampliando-se, sempre que possível, o número de itens reciclados de insumos e/ou materiais nas tabelas de custos administrativos.

Outro: Atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Não. **Justificar:** (Caso se assinale "não")

**6.4 -
HÁ RISCOS A SEREM
ASSUMIDOS PELA
CONTRATADA?**

Sim.

Especificar: Execução errônea, ajustes devido a compatibilização entre a parte executada e a executar, riscos financeiros e relacionados a responsabilidade civil.

Não.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

<p>6.5 - HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p>O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. O procedimento para agendamento deverá ser realizado mediante apresentação de protocolo formal junto à Prefeitura Municipal de Capinzal. Tal protocolo servirá como instrumento oficial para o registro e controle da solicitação, garantindo a transparência e a organização necessárias para o devido atendimento. Dessa forma, o interessado deverá comparecer pessoalmente ou por meio eletrônico, conforme as normas internas da Prefeitura, para protocolar o pedido, que será posteriormente analisado e agendado pela autoridade competente, observando a ordem cronológica e os critérios estabelecidos pela municipalidade. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p align="center">7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, e)</p>	
<p>7.1 - QUAL LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBRA?</p>	<p>O local a ser executado o serviço é na Escola Municipal Viver e Conhecer, localizado na Rua Gracia Gramazio Pereira de Lima, nº 15, Loteamento São João, Capinzal/SC, e a execução deverá ser a partir da emissão da solicitação de fornecimento.</p> <p>Cronograma de execução: 5 meses.</p>
<p>7.2 - QUAL SERÁ O REGIME DE EXECUÇÃO?</p>	<p>Empreitada por preço global.</p>
<p>7.3 COMO OCORRERÁ A MEDIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS?</p>	<p>Conforme cronograma de execução e observado a execução física da obra.</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

7.4. COMO OCORRERÁ O RECEBIMENTO DO OBJETO?

Recebimento Provisório:

O recebimento provisório da obra, ou dos materiais e serviços vinculados ao contrato, constitui uma etapa preliminar do processo de aceitação formal do objeto contratado e será conduzido pelo fiscal designado para acompanhar e supervisionar a execução contratual. Nesta fase, será realizada uma verificação inicial quanto à efetiva entrega física dos bens ou serviços e à sua conformidade aparente com as exigências previamente estabelecidas no instrumento contratual, incluindo os projetos, memoriais descritivos, normas técnicas e demais documentos que integram o caderno de encargos.

Importa ressaltar que o recebimento provisório possui natureza meramente formal e declaratória, não implicando, sob qualquer hipótese, em reconhecimento da plena execução contratual, tampouco ensejando obrigação imediata de pagamento por parte da Administração Pública. Trata-se, portanto, de um procedimento voltado exclusivamente à constatação do cumprimento físico inicial das obrigações por parte da contratada, sem prejuízo de posteriores verificações técnicas, medições detalhadas, eventuais correções, reparos ou adaptações que se façam necessárias ao atendimento integral das condições estipuladas no contrato.

Ademais, o recebimento provisório não configura, por si só, qualquer presunção de regularidade definitiva, sendo certo que os bens ou serviços nele atestados poderão, a critério da Administração, ser objeto de rejeição, caso venham a ser identificadas não conformidades técnicas ou operacionais durante as etapas subsequentes de análise.

Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo será promovido apenas após o decurso do prazo de verificação contratual, período este que pode incluir a análise de desempenho, testes de funcionamento, avaliações de conformidade técnica e demais exigências específicas do contrato. Esta etapa será de responsabilidade do gestor do contrato, que deverá emitir parecer conclusivo quanto ao pleno atendimento das obrigações pactuadas pela contratada.

Somente após a conclusão do recebimento definitivo e a correspondente emissão do termo de aceitação definitiva é que se reconhecerá, de maneira formal e incontestável, a adimplência da contratada quanto ao objeto contratado. A partir desse momento, e somente então, poderá ser gerada a



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>obrigação de pagamento por parte da Administração, desde que estejam atendidos todos os requisitos contratuais, legais e regulamentares pertinentes, inclusive quanto à apresentação da documentação fiscal e comprobatória exigida.</p> <p>O recebimento definitivo, portanto, representa a chancela conclusiva da Administração quanto à regularidade, qualidade e completude dos bens ou serviços prestados, não sendo admitida, nessa fase, a permanência de falhas ou pendências de execução. Constatada qualquer divergência entre o que foi contratado e o que foi efetivamente entregue, a Administração poderá, nos termos do contrato e da legislação vigente, rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, exigir a correção das falhas, aplicar penalidades cabíveis ou, em último caso, rescindir o contrato.</p>
7.5 É POSSÍVEL A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO?	Sim, desde que não ocorra a subcontratação total do objeto, o que configuraria mera intermediação ou administração do contrato. A empresa contratada permanece responsável pela execução do contrato, mesmo com a subcontratação.
8 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, a e g)	
8.1 - PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
8.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021. <input checked="" type="checkbox"/> Sim, na forma do art. 111 da Lei 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Não.
8.3 - FORMA DE PAGAMENTO	<p>Meio Ordem bancária.</p> <p>Onde? Conta corrente da contratada no Banco.</p> <p>Qual o prazo? Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p>Prova da regularidade A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

fiscal Licitante; ou

2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

9.5 -

**QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES
DA ADMINISTRAÇÃO?**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

9.6 -

**QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES
DO CONTRATADO?**



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

8.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?

Para que seja possível proceder à assinatura do contrato, é condição indispensável que a contratada apresente garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, independentemente da modalidade adotada para a contratação. Essa exigência deverá ser cumprida após a homologação do procedimento licitatório, sendo requisito imprescindível para a formalização do instrumento contratual. A garantia poderá ser prestada por quaisquer das modalidades aceitas, tais como caução em dinheiro, títulos públicos, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme opção da contratada, desde que atendam aos critérios de validade e eficácia exigidos pela Administração. A apresentação dessa garantia deve ocorrer no prazo previamente estabelecido, sob pena de impossibilidade de celebração do contrato, acarretando, se for o caso, a aplicação das sanções previstas no processo administrativo, incluindo a perda do direito à contratação e outras medidas cabíveis.

9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, j)

9.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS – 2026

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Reduzido: 108 - 1.571.0000.1002.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADO Nº - **R\$ 800.000,00**

Projeto/Atividade: 2.046 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS ESCOLAS

Elemento Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

Reduzido: 108 - 1.550.0000.0058.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO – **R\$ 210.000,00**

Projeto/Atividade: 2.046 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS ESCOLAS

Elemento Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

Reduzido: 108 - 2.500.1001.0301.00 - SF RECURSO EDUCAÇÃO – **R\$ 394.941,57**

Projeto/Atividade: 2.046 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS ESCOLAS

Elemento Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

Reduzido: 108 - 2.502.1001.0301.00 - SUPERÁVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DA – **R\$ 29.256,32**

Projeto/Atividade: 2.046 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS ESCOLAS

Elemento Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

Reduzido: 108 - 1.500.1001.0001.00 - RECURSO EDUCAÇÃO - **R\$ 171.900,16**



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Projeto/Atividade: 2.046 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS ESCOLAS
Elemento Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

Reduzido: 105 - 1.500.1001.0001.00 - RECURSO EDUCAÇÃO – **R\$ 13.035,97**
Projeto/Atividade: 2.043 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Elemento Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

IMPORTANTE! Em conformidade com o Decreto nº 127, de 9 de outubro de 2025, os licitantes deverão apresentar, juntamente com suas propostas, planilha de orçamento detalhada em formato digital compatível com a importação de dados pelo Sistema ENGEgov.
A planilha deverá conter todos os itens, quantitativos, composições de custos e demais informações necessárias à adequada análise da proposta, observando rigorosamente o modelo e as especificações técnicas eventualmente disponibilizadas pela Administração.

Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato são provenientes das seguintes fontes:

Federal: 12,97% (por cento) do valor total;

Estadual: 49,41% (por cento) do valor total;

Municipal: 37,62% (por cento) do valor total.

10- DO PROJETO BÁSICO

O presente instrumento possui conexão direta e intrínseca com o projeto técnico de engenharia previamente elaborado e aprovado, razão pela qual toda a execução dos serviços, fornecimentos e intervenções objeto deste contrato deverá estrita e rigorosamente observar os parâmetros, especificações, diretrizes, desenhos, memoriais e demais elementos técnicos constantes naquele projeto. Dessa forma, a atuação da contratada e a fiscalização por parte da Administração ficam limitadas ao fiel cumprimento das determinações contidas no referido projeto técnico, não sendo permitida qualquer execução, alteração ou modificação que ultrapasse os limites estabelecidos sem a devida autorização formal e fundamentada. Outrossim, destaca-se que o projeto técnico, por sua vez, está fundamentado e deve estar em consonância com o projeto básico, que serve como a base e o referencial primordial para o desenvolvimento de toda a engenharia do empreendimento. O projeto básico deve ser integralmente respeitado em todas as suas fases e elementos, pois representa o conjunto de informações técnicas essenciais, econômicas e legais que garantem a viabilidade, a segurança, a eficiência e a conformidade da obra ou serviço com os objetivos inicialmente estabelecidos pela Administração. Qualquer eventual necessidade de ajuste, complementação ou adaptação, que porventura surja durante o curso da execução contratual, deverá ser realizada em estrita observância ao projeto básico aprovado, não



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

podendo comprometer a integridade, a consistência ou a finalidade técnica do empreendimento. Tais ajustes somente poderão ser implementados mediante análise criteriosa, parecer técnico fundamentado e autorização expressa da autoridade competente, a fim de assegurar que os resultados finais estejam em perfeita harmonia com as normas técnicas aplicáveis, as disposições legais vigentes e os interesses públicos envolvidos. Em síntese, a limitação ao projeto técnico e o respeito absoluto ao projeto básico são condições indispensáveis para garantir a correta execução, a qualidade do serviço e a segurança jurídica do presente contrato, preservando a transparência, a eficiência e a responsabilização dos agentes envolvidos na realização da obra.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

<p>11.1 - DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS</p>	<p>Os Gestores de Contratos, Senhor Eduardo João Hanel e a Senhora Elisangela Aparecida Bagnolin, são as autoridades responsáveis pela coordenação, supervisão e acompanhamento da gestão contratual no âmbito municipal, competindo-lhe orientar, consolidar informações, deliberar sobre providências administrativas e assegurar a regular execução dos contratos administrativos. No exercício de suas atribuições, os fiscais abaixo relacionados atuam sob sua supervisão direta, conforme a seguir:</p> <p><i>I – Alexandre Roca Nascimento, matrícula nº 407441/7, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Administração e Finanças, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso;</i></p> <p><i>II – Diana Clara Klemann, matrícula nº 327743/1, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde;</i></p> <p><i>III – Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Assistência Social e ao Fundo Municipal da Assistência Social;</i></p> <p><i>IV – Willian Bortoli, matrícula nº 411021/02, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, à Secretaria da Infraestrutura e ao Fundo Municipal de Habitação;</i></p> <p><i>V – Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e à Fundação Municipal de Esportes.</i></p>
---	---



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

11.2- DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao Fiscal do Contrato exercer suas atribuições com diligência, equilíbrio e compromisso com o interesse público, atuando como agente essencial à boa execução contratual e à correta aplicação dos recursos públicos.

Ao assumir a função, deverá tomar ciência formal de sua designação, declarando, se houver, eventual impedimento ou situação que comprometa sua imparcialidade. Sua atuação inicia-se com a elaboração do Plano de Fiscalização, estruturado a partir do mapa de riscos do contrato, instrumento que orientará uma supervisão preventiva, organizada e eficiente.

Durante a execução contratual, incumbe-lhe acompanhar de forma contínua a prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, avaliando sua conformidade com o contrato, projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o ajuste. As verificações realizadas deverão ser devidamente registradas em listas de verificação (checklists), relatórios técnicos e demais instrumentos de controle, assegurando clareza, transparência e segurança jurídica.

O Fiscal deverá manter comunicação permanente e respeitosa com o preposto da contratada, buscando a pronta correção de falhas eventualmente identificadas, acompanhando as readequações necessárias e, quando cabível, informando o Gestor de Contratos para adoção das providências formais pertinentes, inclusive eventual notificação.

Compete-lhe, ainda, verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias vinculadas ao contrato, com apoio de instrumentos de controle apropriados, bem como participar das reuniões para as quais for convocado ou solicitar encontros técnicos sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento da execução.

Deverá encaminhar ao Gestor todos os registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições técnicas, medições, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais pertinentes. Também lhe cabe atestar faturas, notas fiscais, medições e documentos correlatos, com base em seus registros formais ou nos atestos dos fiscais locais.

Por fim, competirá ao Fiscal emitir, em conjunto com os demais fiscais ou com o Gestor do Contrato, o Termo de Recebimento Provisório consolidado e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, contribuindo para que a



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Administração declare, com segurança e responsabilidade, a regular execução do objeto contratado.

12 – DAS PENALIDADES

DAS PENAS E CORRELATOS

Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sujeitas às seguintes penalidades:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:
– Penalidade: advertência, podendo ser cumulada com multa de **0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato;
– Excepcionalmente, poderá ser aplicado o impedimento de licitar e contratar, quando a gravidade da conduta assim justificar.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:

– Penalidade de b ao f: impedimento de licitar e contratar, cumulada com multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato;
– Excepcionalmente, poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade, quando a conduta revelar maior gravidade.

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:

– Penalidade de g ao k: declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cumulada com multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

Em todos os casos, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Disposições complementares sobre sanções

- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.
- A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.
- As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração.
- A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas.
- A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa.
- Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto.
- Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas.
- Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

– Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei.

– Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.

Capinzal (SC), 3 de junho de 2026.

ELABORADORAS	AUTORIDADE COMPETENTE
Nome: Gabriela Conceição Soccol Assinatura: _____	Nome: Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz Assinatura: _____
Nome: Kerolin Serafini Assinatura: _____	